

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

117
28

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04 de agosto de 1.999

Projeto de Lei nº 276 / 99 () Indicação prot. nº /
Projeto de Resolução nº / () Requerimento prot. nº /
Proposta de Emenda à LOM nº / () Moção prot. nº /
Indicação Legislativa prot. nº / () Outros prot. nº /

AUTOR(RES): Gilberto

CORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)
- ☐ Inconstitucional por ferir:
- ☐ Inorgânico por ferir:
- ☐ Ilegal por ferir:
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

PARECER PRELIMINAR ENTREGUE EM: 04 de agosto de 1.999.

- ☐ Favorável à tramitação.
- ☐ Favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo. () Substitutivo em anexo.
- ☐ Contrário à tramitação. () Diligências.

Marco Aurélio Piacentini
MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

438

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136/99

AUTORIA DOS VEREADORES: JOSÉ GILBERTO DE SOUZA E JOANI TEIXEIRA

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATORA: VEREADORA MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES

RELATÓRIO:

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 136/99, de autoria dos Vereadores José Gilberto de Souza e Joani Teixeira, que **INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL**.

VOTO DA RELATORA:

Após profundo análise, não havendo existência de óbice quanto a tramitação, e por ter preenchido todos os requisitos de constitucionalidade e legalidade, **VOTAMOS FAVORAVELMENTE**, ao predito Projeto, porém sugerimos Emenda Modificativa aos Artigos 1º e 3º.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - Fica instituído o "Título de Vulto Emérito Estudantil" a ser entregue aos melhores alunos de 1º, 2º e 3º graus das redes Públicas Municipal, Estadual, Federal e Escolas Particular.

Art. 2º -

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino Municipal, Estadual, Federal e Particulares, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º, 2º e 3º graus dos seus quadros.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de outubro de 1999.

MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES

Relatora

João Gilberto de Souza
Joani Teixeira



559

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C.(M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136/99

AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ GILBERTO DE SOUZA E JOANI TEIXEIRA.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR SERGIO MARTINHAGO.

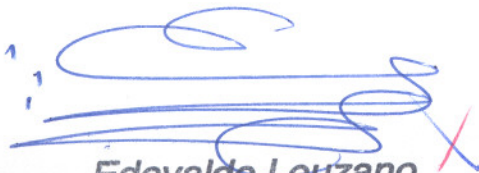
Relatório: Vem para relatório o Projeto de Resolução Nº 136/99, protocolado sob nº 776/99 no dia 30/08/99, de autoria dos Vereadores José Gilberto de Souza e Joani Teixeira, que, "INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL".

Voto do Relator: Após análise, o relator manifestou-se sobre a matéria:

No aspecto Financeiro e Orçamentário é plenamente realizável pois a matéria esta contemplada na alínea "a", inciso I da LDO/99, e na rubrica 0101.010100.12.001 do Orçamento Municipal para o ano de 1999, e não encontrando óbice, manifestamos VOTO FAVORÁVEL a aprovação do presente projeto de resolução.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 1999.


SERGIO MARTINHAGO
RELATOR


Edevaldo Louzано
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-2330 - CEP 87302-220 Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F.) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.M.D.B.

120

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136/99

AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ GILBERTO DE SOUZA E JOANI TEIXEIRA

ENCAMINHADO À COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RELATORA: SALETH VECCHI

RELATÓRIO:

Vem para relatório o Projeto de Lei nº **136/99**, protocolado sob o nº 776/99, em 30/08/99, de autoria dos Vereadores José Gilberto de Souza e Joani Teixeira que, **"INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL"**.

VOTO DA RELATORA

Analisando a matéria, quanto ao seu mérito, do ponto de vista desta comissão, em face da ausência de óbices, manifesto **voto favorável** à tramitação do Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1999.


Saleth Vecchi

Relatora


Edevaldo Louzано



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Departamento de Assuntos Legislativos

121
10

PROTOCOLO Nº 776/99

PROJETO DE LEI Nº 136/99

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
04 10 99	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	<i>me</i>
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
6 12 99	PARECER EMENDA	APROVADO	X	REJEITADO	<i>me</i>
6 12 99	EMENDA PLÊNARIO	APROVADO	X	REJEITADO	<i>me</i>
6 12 99	PROJETO EMENDAS	APROVADO	X	REJEITADO	<i>me</i>
7 12 99	PROJETO EMENDAS	APROVADO	X	REJEITADO	<i>me</i>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: 21 | 2 | 2000

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: 21 | 2 | 2000

PUBLICAÇÃO: 3 | 3 | 2000

ARQUIVAMENTO: 18 | 10 | 2000

Melziand
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ter emenda de plenário
entrega dia 11 de agosto -

122
8

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 136 / 99

Autoria do: Sidnei

Correção nos seguintes pontos:

1º Vg após "estudantil" - Acrescentar "de ensino,"
no final - / "1º, 2º e 3º graus" e "Redes
públicas Municipal, Estadual e Federal de ensino, bem como das ^{Redes Particulares}
Art 2º -> Modificar -> "sempre no dia 11 de
agosto", suprimindo o restante.

Art. 3º -> "municipais, estaduais ^{Federativas} e Particulares"
e "quadros
disciplinas" - "1º, 2º e 3º graus".

Art 5º -> Retirar "Vg após "Legislativo" / substituir
"de" por "pele" - "que contém" por "contendo"

Coloque as Emendas do
parecer. OK - p

Campo Mourão, em

18 / 02

1999

MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PDT

123
Ⓢ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 776 / 1.99

Campo Mourão, 30.08.99 Horário 17h42 min

[assinatura]
PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

31 / 08 / 99

[assinatura]
PRESIDENTE

L.R.
F.O.
O.E.S.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136/99

"INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO
ESTUDANTIL".

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º - Fica instituído o "Título de Vulto Emérito Estudantil" a ser entregue aos melhores alunos de 1º e 2º graus das redes públicas Municipal e Estadual ~~de ensino~~.

Federal de ensino, bem como das escolas Particulares dia 11 de agosto res.

Art. 2º - A entrega do Título se dará anualmente, sempre no final do ano letivo, após a realização das provas do último bimestre escolar, não podendo exceder a 15 de dezembro.

Federais e Particulares

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino municipal e estadual, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º e do 2º graus dos seus quadros *discutíveis*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PDT

324
8

Art. 4º - Serão observados obrigatoriamente os seguintes critérios para a escolha dos nomes:

- I - média anual de notas;
- II - conduta e comportamento.

Art. 5º - O Poder Legislativo receberá dos estabelecimentos de ensino que desejarem participar, expediente oficial assinado pelo responsável pela instituição, ~~que conterá~~ *contendo* as informações necessárias para entrega do Título.

Art. 6º - Fica denominado "Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa" o Título a ser concedido pelo Legislativo, que estará contido no documento a ser entregue ao homenageado.

Art. 7º - Será constituída uma Comissão específica para dirimir quaisquer dúvidas e avaliar as informações recebidas pelos estabelecimentos de ensino participantes.

Art. 8º - A tramitação e entrega do Título, obedecerá os dispositivos contidos nas Resoluções nºs 059/95 e 051/96.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 30 de agosto de 1999.

José Gilberto Souza
GILBERTO DE SOUZA

Vereador

Joani Teixeira
JOANI TEIXEIRA

Vereador